



## NOTA TÉCNICA Nº 01/2024 – NOTA FISCAIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Dispõe sobre os procedimentos de recepção de gêneros alimentícios e das suas notas fiscais para a Alimentação Escolar com nota fiscal

Conforme a necessidade de garantirmos a entrega total dos gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, sem que tenhamos prejuízo ao Erário Público, a partir de 1º de março de 2024, todas as unidades escolares municipais e as filantrópicas (arroladas ao repasse do recurso do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar), deverão seguir o que se solicita:

1. A conferência dos produtos entregues com o descrito na nota fiscal;
2. A conferência da quantidade de cada pacote do alimento está de acordo com a quantidade descrita na nota fiscal;
3. A conferência da quantidade total da mercadoria se está de acordo com o descrito na nota fiscal;
4. A conferência da quantidade do hortifrutigranjeiro e da carne, após a pesagem, confere com a nota fiscal;
5. O recebimento de toda a mercadoria constante na nota fiscal, sem a ausência parcial ou total do item listado;
6. A assinatura, carimbo ou nome legível, data e horário do recebimento dos gêneros alimentícios na nota fiscal;

Embu-Guaçu, 23 de fevereiro de 2024.

Mislene Medeiros Bueno  
Professor Interdisciplinar

Tatiana Lopes Nascimento Silva  
Secretária de Educação